



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 017/2016/SAD

Pedra Preta - MT, 29 de Janeiro de 2016.


Assunto: **Projetos de Leis**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar os projetos de Leis 007/008/009/2016 de autoria do Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,


HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administração
Portaria n.º 218/2015

AO
ILMO SENHOR
LAUDIR MARTARELLO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 006/2016
29 DE JANEIRO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

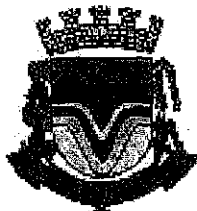
No intuito de atender a solicitação desta Nobre Casa Legislativa estamos enviando os **Projetos de Leis nº 007/008/009/2016**, que dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para que os mesmos seja apreciada por esta Casa.

Vale, salientar que estes projetos são para adequar o funcionamento da administração conforme determina a Lei.

Antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos da mais alta estima e especial consideração apreço.

Atenciosamente

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 007
DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$. 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação da natureza de despesa: 3390410000 – Contribuições na Atividade 2003 – Manutenção das Atividades da Camara no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

1010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3390410000 – Contribuições R\$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 8.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(84) 9999990000 – Reserva de Contingencia R\$. 8.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 8.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA